



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”
PROJETO DE LEI Nº 1.931/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PARAIBANO AO JORNALISTA E ESCRITOR FERNANDO ANTÔNIO MOURA DE LIMA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE PARAIBANA. Exara-se Parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria.

AUTOR: DEP. BRUNO CUNHA LIMA

RELATOR: DEP. JOÃO GONÇALVES, substituído na Reunião pela Deputada Camila Toscano.

PARECER Nº 2002 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.931/2018**, de iniciativa do excelentíssimo senhor Deputado Bruno Cunha Lima, que *“Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Jornalista e Escritor Fernando Antônio Moura de Lima, pelos relevantes serviços prestados à coletividade Paraibana.”*

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 08 de agosto de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame tem por objetivo conceder o "**Título de Cidadão Paraibano**" ao senhor *Fernando Antônio Moura de Lima*, *pelos relevantes serviços prestados à sociedade paraibana*

Na justificativa, o autor da propositura traz um histórico da trajetória profissional do homenageado, detalhando que o mesmo atuou como diretor de Marketing e secretário de Comunicação da capital paraibana, como coordenador do Patrimônio Cultural de João Pessoa e foi o primeiro presidente da Associação Centro Histórico Vivo (ACEHRVO).

Detalhou, ainda, que foi ex-superintendente do Jornal A União Gráfica e Editora, e, atualmente, é curador de música do Museu de Arte Popular da Paraíba (Museu dos Três Pandeiros), ligado à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), em Campina Grande.

A propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para regular tramitação da proposta, que é pertinente e oportuna.

No mérito, compreendo justa e merecida a homenagem, não só pelo senhor Fernando ser um consultor na área de música e biógrafo oficial de Jackson do Pandeiro, mas por ser um estudioso e expert em história da Paraíba, profundo na linguagem, arte, música e tradições populares do povo paraibano.

Em relação aos aspectos legais, o "**Título de Cidadão Paraibano**" foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que será conferido por meio de Projeto de Lei e poderá ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará a proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, que deverá ter prestado relevantes serviços ao Estado, **requisitos estes que percebo estarem presentes**.

Nestas condições, opino, seguramente, pela **Constitucionalidade e Juridicidade** do **Projeto de Lei nº 1.931/2018**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2018.

DEP. JOÃO GONÇALVES

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



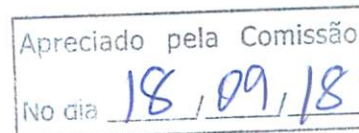
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **Constitucionalidade** do **Projeto de Lei nº 1.931/2018**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente




DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro